



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia
- ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 562/2005, de 29 de agosto de 2005.

EMENTA: ALTERA DISPOSIÇÃO DA LEI DE Nº 274, DE 20 DE JUNHO DE 1996.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O inciso II do art. 3º da Lei nº 274 de 20 de junho de 1996, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º ...

I- ...

II – Dos trabalhadores da saúde.

- a) **Representante dos profissionais médicos da saúde;**
- b) **Representante dos odontólogos da saúde;**
- c) **Representante dos funcionários da saúde.**

III...”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se . Cumpra-se.

Marilândia(ES), 29 de agosto de 2005

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF
Da P.M.M. Em,
29/08/2005.

Data de Publicação

Secretária da SEMAF